



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0423/16

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 002976/16

Relator: Deputado

Indeiro Loida

Através do Ofício nº 1541/2016, chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 356/2016, de origem do Poder Judiciário que “ALTERA O INCISO VIII, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 5.887, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996, ALTERADA PELA LEI Nº 7.690, DE 17 DE MARÇO DE 2015”.

A proposta tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e mereceu Parecer favorável.

Justifica o Chefe do Poder Judiciário que a presente proposutura tem o condão de atribuir à Comissão Gestora do FUNJURIS a competência para autorizar o parcelamento de débito oriundos de custas processuais e Taxa de Serviço Notarial e Registral – TSNR independente do número de parcelas.

Justifica, ainda, Sua Excelência, que a proposta não acarretará impacto financeiro.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 14 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE

RELATOR